



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

TERMO DE COOPERAÇÃO 0288-2025
PROCESSO SIGADOC JUCEMAT-PRO-2025/00469

**TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A PREFEITURA DE JUÍNA –
MT.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da [REDACTED] e do [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 15.359.201/0001-57, com sede a TV Emmanuel Nº 33n, Bairro: Centro, Paco Municipal, Ceo: 78.320-000 Juína - MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, portador do [REDACTED], doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A **JUCEMAT**, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso à sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A **Cooperada** se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;

e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.

f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta – Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no do Art. 137 ao 139, da Lei 14.133/2021.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Prestação de Contas

A **COOPERADA** se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Local e data assinados digitalmente.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA – MT

PORTARIA Nº 1403/2025 - REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23065.005112/2025-64

Cáceres-MT, 26 de junho de 2025.

Institui o Comitê Setorial de Proteção de Dados no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso - Carlos Alberto Reyes Maldonado, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD), conforme dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a readequação da Portaria 1258/2023-REIT e a solicitação do Ofício nº 06611/2025/GSAPGD/SEPLAG.

CONSIDERANDO Processo SIPAC N. 23065.004986/2025-02, Ofício n. 1948/2025-REITORIA-GABINETE datado de 25/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD) responsável pela Gestão Operacional para a Implantação da Lei 13.709/2018 no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso - Carlos Alberto Reyes Maldonado, composta pelos seguintes membros:

I. Vania de Oliveira Silva - Assessoria de Representação - Mat. 102358; - Presidente do Comitê; II. Murilo Martins Bragato - Arquivista- Mat. 250137- Vice-Presidente do Comitê;

III. Deborah Barbosa Camacho - Reitoria - Mat. 278570 - Membro;

IV. Willian Cezar Nonato da Costa - Assessoria Jurídica - Mat. 124590 - Membro;

V. Maria do Carmo Silva de Andrade - Unidade Setorial de Controle Controle Interno - Mat. 241322 - Membro;

VI. Márcio da Cunha Souza - Unidade Setorial de Controle Interno - Mat. 94476 -Membro;

VII. Márcia Cristina Dal Toé - Unidade Setorial de Ouvidoria- Mat. 123200 - Membro;

VIII. Dhyego Silva Domingos Brandão - Diretoria de Tecnologia da Informação - Mat. 115537

- Membro;

IX. Ana Lúcia Mattiello - Pró-Reitoria de Administração - Mat. 94911 - Membro;

Art. 2º As atividades do Comitê Setorial de Proteção de Dados consistem em:

I- Levantar, junto às áreas internas, quais processos utilizam dados pessoais (ex: cadastro de usuários, folha de pagamento, atendimento ao cidadão);

II- Identificar e registrar as finalidades do tratamento, bases legais, responsáveis pelo tratamento e ciclo de vida dos dados;

III- Analisar se há coleta excessiva de dados ou compartilhamento indevido;

IV- Sugerir melhorias como controles de acesso, políticas de retenção e descarte seguro;

V- Revisar RIPDs existentes periodicamente ou após mudanças significativas nos processos;

VI- Ajudar na elaboração de planos de contenção e de resposta (ex: plano de contingência ou plano de comunicação a titulares afetados).

VII- Responder dúvidas de servidores sobre uso legítimo de dados pessoais;

VIII- Elaborar relatórios de conformidade e apresentar à alta gestão ou ao CTPD.

Art. 3º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de

Proteção de Dados terá as seguintes atribuições:

I- Mapear os processos que envolvem o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, utilizando modelos de fluxo de trabalho aprovados pelo Comitê Técnico de Proteção de Dados Pessoais (CTPD);

II- Identificar pontos críticos nos processos mapeados, priorizando riscos à privacidade e sugerir medidas mitigadoras;

III- Exigir o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) atualizado para atividades que representem alto risco aos direitos dos titulares;

IV- Apoiar ações de resposta a incidentes no âmbito do órgão ou entidade,

com suporte técnico do CTPD, quando necessário;

V- Prestar assessoria em todas as questões relacionadas à proteção de dados pessoais;

VI- supervisionar a execução dos planos, projetos e ações, garantindo a conformidade com a LGPD.

Art. 4º A vigência da portaria será de 25/06/2025 a 31/12/2026.

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 26/06/2025 14:32)

ALEXANDRE GONÇALVES PORTO
 REITOR EM EXERCÍCIO

Protocolo 1706462

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0288/2025

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

COOPERADO: PREFEITURA DE JUÍNA - MT, CNPJ: 15.359.201/0001-57.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

VIGÊNCIA: 27/06/2025 a 26/06/2030

DATA DE ASSINATURA: 26 de Junho de 2025.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00469.

ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado PAULO AUGUSTO VERONESE.

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.juceamat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1706517

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2025/JUCEMAT

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: SETTE LOCAÇAO DE SOM LUZ E PALCO LTDA, CNPJ: 08.337.158/0001-63.

OBJETO: O objetivo do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, com foco em som, iluminação e imagem, para atender às demandas da junta comercial do Estado de Mato Grosso.

VIGÊNCIA: 17/06/2025 a 16/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2007, UO 17.301, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000, Fonte: 1.501.000/ 1.500.0000/ 2.501.0000/ 2.500.0000.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.865,08 (nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de Junho de 2025.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00451.

ASSINAM: Pela Contratante, JÚLIO FREDERICO MULLER NETO e pela Contratada LADEMIR SETTE.

A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em <http://www.juceamat.mt.gov.br/contratos>.

Protocolo 1706556